



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º127/2015

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
VIADUTOS E O PRODUTOR RURAL PEDRO ANTONIO MANICA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS.

CONTRATADO: PEDRO ANTONIO MANICA, com sede à Linha Barbara, Interior Do Município de Viadutos-RS, inscrito no CPF sob n.º 314.599.000-49.

As partes acima qualificadas, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 3.118/2015, Edital de Chamada Pública nº 03/2015, acordam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 127/2015, firmado em 17 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses e o reajuste dos valores contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e com a Cláusula Segundo contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2020 até 02 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E VALORES

§ 1º O preço para a prestação dos serviços, nos termos da Cláusula Segunda fica reajustado, pelo índice do IGP-M FGV, cuja variação acumulada em 12 (doze) meses, registrou 7,3%.

§ 2º O Município de Viadutos pagará o valor de R\$ 19,04 (dezenove reais e quatro centavos) por dose de inseminação devidamente efetuada para a ou as empresas credenciadas, sendo que estas não poderão ultrapassar o total de 250 doses por mês, ficando o eventual valor e eventuais doses restantes por conta dos produtores, sendo que o controle deverá ser efetuado e apresentado pela(s) empresa(s) credenciada(s) semanalmente junto a Secretaria de Agricultura para evitar que a(s) mesma ultrapasse esse limitador e o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de comprovante de inseminação assinado pelos produtores (modelo fornecido pela Secretaria de Agricultura) além de planilha e palheta do sêmen devidamente conferida pela Secretaria Municipal de Agricultura, que fará a fiscalização das inseminações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

§ 3º As empresas credenciadas, além dos R\$ 19,04 (dezenove reais e quatro centavos) recebidos do Município, como incentivo aos Produtores, poderão cobrar seu deslocamento até a propriedade dos Produtores no valor máximo de R\$ 34,62 (trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 02 de janeiro de 2020.

CLAITON DOS SANTOS BRUM

Prefeito Municipal.

Contratante

PEDRO ANTONIO MANICA

Contratado

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80